



000042

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021  
JUSTIFICATIVA**

O Município de Areia Branca pretende contratar, por dispensa de licitação, a Empresa ENGENHARIA MODERNA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.483.275/0001-42, para em serviços de engenharia, para realizar a orçamentação da parte estrutural do empreendimento ginásio de esportes, a ser construído neste município.

Assim, este Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação, *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

*"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1** - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2** - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, temos 02 (duas) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

*Considerando* que a empresa Engenharia Moderna Ltda dispõe de capacitação técnica não somente para prestar os serviços, como também para cumprir dentro do prazo o serviço a ser prestado, atendendo, portanto, às finalidades precípuas da Administração;

*Considerando*, que a administração municipal respeitou os valores limite do disposto no art. 24, inciso I, da lei nº 8.666/93, alterados pela medida provisória nº 961/2020;

*Considerando*, que a Lei 8.666/93, expressamente permite a contratação direta em casos como os tais, notadamente quando tal solução afigura-se como mais adequada ao atendimento do interesse público;

*Considerando*, ainda, que o Município não dispõe de profissional em seu quadro de servidores que seja qualificado a atender os serviços objeto deste procedimento;



000043

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

*Considerando*, por fim, que a empresa convocada a apresentar preço, o fez, com valor aceitável pelo município, atendendo plenamente ao princípio da economicidade, estabelecido pela Lei de Licitações.

Posto isto, perfaz a presente dispensa, o valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para um contrato com um mês de vigência, a contar de sua assinatura, sendo que essa despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1530	2037	33903900	10010000

*Ex posistis*, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, I, c/c art. 26, parágrafo único, II e III todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submeto a presente justificativa à Vossa Excelência, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Areia Branca/SE, 01 de setembro de 2021.

*Maria Djalma Dias Ribeiro*

**MARIA DJALMA DIAS RIBEIRO**  
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**Ratifico. Publique-se.**

Em, 01 / 09 / 2021

*Alan Andreelino Nunes Santos*

**ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS**  
Prefeito Municipal